



LEI COMPLEMENTAR N.º 022/2007 SÃO FÉLIX DO XINGU, 11 DE
OUTUBRO DE 2007.

APROVADO
EM 07/10/07

Dispõe sobre pedido de Autorização Legislativa para a outorga de Concessão de Serviço Público, no que se refere a implantação da Cobrança de Pedágio na Estrada do Boi, localizada na divisa de nosso Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 175, da Constituição Federal e na forma dos Arts. 54, VII e 90, IV, XI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a outorgar a terceiros, mediante concessão de serviço público, a exploração e cobrança de pedágio na Estrada do Boi (Rio da Paz), localizada nas divisas de nosso município com os de Cumaru do Norte e Vila Rica.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de outubro de 2007.

DENIMAR RODRIGUES
Prefeito Municipal